



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 487/26

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Orgânica do Município do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, que autoriza a celebração de novo contrato de concessão com a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – CMTC, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 9.651, de 24 de novembro de 1983, que autoriza a concessão de isenção do pagamento de tarifas nos ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, às pessoas com mais de 65 anos de idade, e da outras providências;
- Lei Municipal nº 9.939, de 16 de julho de 1985, que autoriza a concessão de isenção de pagamento de tarifa de ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – CMTC, aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
- **Decreto Municipal nº 21.433, de 10 de outubro de 1985, que regulamenta a Lei nº 9.939, de 16 de julho de 1985, que autorizou a concessão de isenção de pagamento de tarifa de ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**
- Lei Municipal nº 11.089, de 11 de setembro de 1991, que dá nova redação aos parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, com redação dada pela Lei nº 10.839, de 20 de fevereiro de 1990;
- Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 43.469/2003, que regulamenta a prestação dos serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidade.
- Lei Municipal nº 16.211, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão, precedida ou não de execução de obra pública, para administração, manutenção e conservação, a exploração comercial e requalificação de terminais de ônibus



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo; e confere nova redação ao inciso I do art. 21 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001;

- Lei Municipal nº 16.446, de 31 de maio de 2016, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o dia da luta contra a anemia falciforme, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 16.802, de 17 de janeiro de 2018, que dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933/2009, que dispõe sobre o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradoras de gases do efeito estufa na frota de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo e dá outras providências.

- Decreto Municipal nº 58.639/2019, que trata da organização do Sistema de Bilhete Único e disciplina diversas modalidades de gratuidade (estudantes, pessoas com deficiência, conselheiros participativos etc.), servindo como regulamento geral do sistema tarifário municipal

- Decreto Municipal nº 58.639, de 22 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único.

- Razões de Veto ao PL nº 132/2017: Embora não seja lei, é um documento oficial que registra o entendimento jurídico da Prefeitura: "A legislação municipal já assegura o direito à gratuidade no transporte público coletivo urbano para os Policiais Militares e os integrantes da Guarda Civil Metropolitana, independentemente do horário das viagens, desde que devidamente fardados ou uniformizados..."

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

Cintia Talarico da Cruz
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068